



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO II
(MODELO)
OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
(local e data)

(Identificação do(a) Proponente:

Nome/razão social	DR FUCHTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF ou CPF/MF	53.155.576/0001-94
Endereço	Rua: AV. NICOLAU INACIO Nº: 968 Bairro: CENTRO CEP: 85670-000 Cidade/Estado: SAUTO DO LONTRA - PR
E-mail	brunmagabifuchter@gmail.com
Telefone	(46) 999 21 - 0537
Nº do PIS/PASEP (para pessoa física)	
CBO – Código Brasileiro de Ocupações (para pessoa física)	

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento
Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2023.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

Item	código	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser executadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser executadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	79702	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	80	960	111,84	8.947,2	107.366,4
02	79703	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	48	576	140,48	6.743,04	80.916,48
03	79704	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	24	288	159,54	3.828,96	45.947,52
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$							

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Bruna Gabrielle Fuchter
CPF: 101.569.959-64
RG: 10.671.000-7

Assinado por 1 pessoa: CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A418-887A-5537-1EBA> e informe o código A418-887A-5537-1EBA

**BG FUCHTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

O abaixo identificado e qualificado:

BRUNA GABRIELE FUCHTER, brasileira, solteira, natural de Salto do Lontra - PR, nascida em 18/08/1996, médica, portadora do CPF/MF nº 101.569.959-64, e da carteira de identidade RG nº 10.671.000-7 SESP PR, residente e domiciliada na Avenida Nicolau Inácio, nº 968, Apto 801, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP 85.670-000.

RESOLVE, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade unipessoal girará sob o nome empresarial **BG FUCHTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Nicolau Inácio, nº 968, Apto 801, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP 85.670-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade unipessoal terá por objeto a exploração do ramo de: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - Clínica médica, atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e emergência.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL: A sociedade unipessoal iniciará suas atividades em 11/12/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pela única empresária, conforme segue:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
BRUNA GABRIELE FUCHTER	100.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

Certifico e dou fe que o selo de autenticidade foi afixado na última folha

folha



**BG FUCHTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 UNIPESSOAL**

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002 sendo regida pelo regime jurídico da empresa Limitada, conforme Lei 10.406/2002 e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, se postas à venda ou realizada a cessão delas, através de alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular **BRUNA GABRIELE FUCHTER**, isoladamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Certifico e dou fe que o selo de
 autenticidade foi afixado na última
 folha

Hank
 tabel
 Sina P
 breve
 ro Zan
 Escriv
 Comar

**BG FUCHTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 UNIPESSOAL**

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO: Fica eleito o foro de Salto do Lontra - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra - PR, 08 de Dezembro de 2023.

Bruna Gabrielle Fuchter
BRUNA GABRIELE FUCHTER

[Handwritten signature]

Certifico e dou fé que o selo de autenticidade foi afixado na última folha

DE NOTAS
 Neto
 Amagarski
 de
 da Maria
 ate



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BG FUCHTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10156995964	BRUNA GABRIELE FUCHTER

SELO FUNARPEN
 Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
 Nº: FWB32068

Autenticação - Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução do seu fiel original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho da verdade.

02 JAN. 2024 *R*

Ervin Hanke Neto TABELADO
 Mauro Zanatta Maria ESCRIVENTE
 Rozilei Fatima Pomagierski - ESCRIVENTE
 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE SALTO DO LONTRA PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2023 08:32 SOB Nº 41212146428.
 PROTOCOLO: 238709795 DE 11/12/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317585490. CNPJ DA SEDE: 53155576000194.
 NIRE: 41212146428. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2023.
 BG FUCHTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

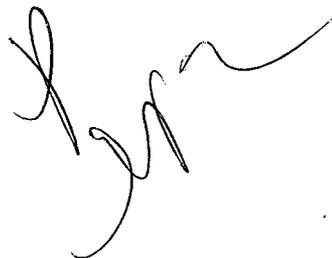
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.155.576/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2023
NOME EMPRESARIAL BG FUCHTER SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NICOLAU INACIO	NÚMERO 968	COMPLEMENTO APT 801
CEP 85.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNAGABFUCHTER@GMAIL.COM	
TELEFONE (46) 9921-0537/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2023** às **08:01:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BG FUCHTER SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **53.155.576/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:40:21 do dia 21/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2024.

Código de controle da certidão: **80CE.E13B.BC37.5A60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032522092-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 53.155.576/0001-94

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 89162
NOME.....: BG FUCHTER SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF.....: 53.155.576/0001-94
ENDEREÇO.....: AV NICOLAU INACIO 968 CENTRO
MUNICIPIO....: Salto do Lontra UF: PR

FINALIDADE..: Consulta Situação Fiscal

OBSERVAÇÕES.: PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES COM OUTRAS FINALIDADES, FAVOR DIRIGIR-SE AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal através do site Portal do Cidadão.

Emitida em: 21/12/2023.

Válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Ano/Número da certidão.....: 2023/2935

Código de autenticidade da certidão: 757629973757629

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.155.576/0001-94
Razão Social: BG FUCHTER SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: AV NICOLAU INACIO 968 APT801 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123103480998420309

Informação obtida em 16/01/2024 17:11:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BG FUCHTER SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.155.576/0001-94

Certidão n°: 73683076/2023

Expedição: 21/12/2023, às 16:45:22

Validade: 18/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BG FUCHTER SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.155.576/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, cursive letters, located at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO IV
(para pessoa jurídica)

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao
Município de Francisco Beltrão/PR
Comissão de Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2023.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de plantão médico:

Nome	Nº da inscrição CRM
BRUNA GABRIELE FUCHTER	54401

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Bruna Gabrielle Fuchter

CPF: 101.569.959-64

RG: 10.671.000-7

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ – FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ – 02.203.539/000-73

Credenciado pela Portaria nº 190, de 05/04/2016, DOU nº 65, Seção I, p.18, de 06/04/2016, com renovação de credenciamento nos termos do §1º, do art. 11 do Decreto 9.235, de 15/12/2017. Processo e-MEC nº 201931955.

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que **BRUNA GABRIELE FUCHTER**, nacionalidade BRASILEIRA, portadora do RG nº 10.671.000-7 SESP/PR, nascida em 18/08/1996, na cidade de SALTO DO LONTRA, Estado do PARANÁ, concluiu em 27/10/2023, nesta Instituição de Ensino Superior, o Curso de **MEDICINA – Código e-MEC nº 108882**, com carga horária total de 7500 horas. O Reconhecimento do Curso foi renovado pela Portaria nº 543, de 03/12/2020, Publicada no Diário Oficial da União nº 233, Seção I, pág. 46, de 07/12/2020 e a Colação de Grau ocorreu em 29/11/2023.

Outrossim, informamos que o processo de Registro de Diploma percorrerá os trâmites legais junto ao órgão competente.

Por ser expressão da verdade, firmamos esta certidão.

Cascavel / PR, 29 de novembro de 2023.



Maria Madalena de Camargo
Secretária Acadêmica
Credenciado – Portaria 34/2010-DG
Centro Universitário FAG



DECLARAÇÃO - Certifico e dou fé que a
presente fotocópia é reprodução do seu fiel
original conjuntamente apresentado neste
cartório. Em testemunho da verdade.

02 JAN. 2024

Ervin Hanke Neto TABELIAO
Mauro Zanatta Maria ESCREVENTE
Rozilei Fatima Pomagerski - ESCREVENTE
TABELIONATO DE NOTAS DA
COMARCA DE SALTO DO LONTRA PR

Este Certificado tem validade por 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Av. das Torres, nº 500 - Bairro FAG, CEP: 85806-095 - Cascavel/PR - Fone: (45) 3321-3901 - Fax (45) 3321-3902 www.fag.edu.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

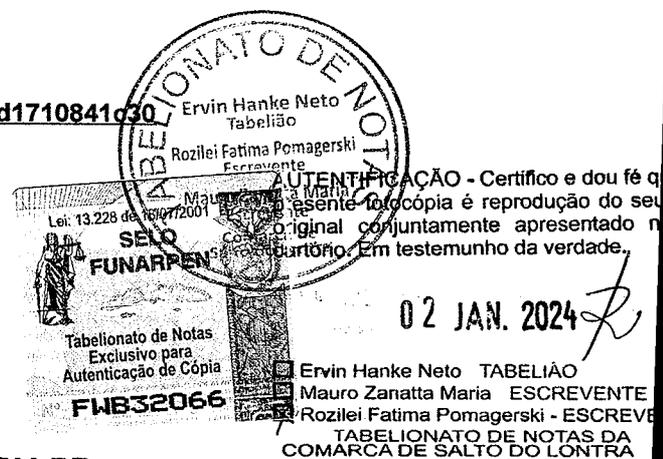
Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **BRUNA GABRIELE FUCHTER**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **54401** desde **19/12/2023**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia **02/04/2024**.

Chave de validação **63dac844a1b12be1de45a3558f032d1710841c30**



Emitida eletronicamente via internet em **02/01/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

[Assinatura manuscrita]



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2023.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 10/2023, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica).
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica).
- 5) Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) BRUNA GABRIELE KUCHTER, Portador(a) do RG sob nº 10671000-7 e CPF nº 101.569.959-64, cuja função/cargo é sócio administradora (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc.), responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: brunagalbrkuchter@gmail.com
Telefone: (16) 99921-0537

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Bruna Gabriele Kuchter
101.569.959-64
10.671.000-7
